



Decreto N° 72 - de 05 de Maio de 2023

Inserir no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de MARIPÁ DE MINAS, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 910, 07 de Novembro de 2022

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

Unidade 03 - Sec. Municipal de Educação e Cultura

Sub-Unidade 01 - Ações Sócioeducativas

2.03.01.12.306.0019.2.0019-2.552.000 - 3.3.90.30.00 MERENDA PARA EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL	----- R\$	3.000,00
2.03.01.12.306.0019.2.0020-2.552.000 - 3.3.90.30.00 MERENDA PARA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL	----- R\$	5.000,00
2.03.01.27.812.0012.2.0026-2.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR	----- R\$	9.130,00
2.03.01.27.813.0012.2.0027-2.500.000 - 3.3.90.30.00 CONSERVAÇÃO E MELHORIA DO CLUBE MUNICIPAL	----- R\$	500,00
2.03.01.27.812.0012.1.0013-2.500.000 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO DE CENTRO ESPORTIVO	----- R\$	10.613,00
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$	28.243,00
Total da Unidade 03	----- R\$	28.243,00

Unidade 04 - Sec. Munic. de Obras e Desenvolvimento

Sub-Unidade 00 - Sec. Munic. de Obras e Desenvolvimento

2.04.00.15.122.0010.2.0028-2.500.000 - 3.3.90.39.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO	----- R\$	1.000,00
2.04.00.15.451.0000.1.0046-2.500.000 - 4.4.90.51.00 OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA	----- R\$	1.000,00
Total da Sub-Unidade 00	----- R\$	2.000,00
Total da Unidade 04	----- R\$	2.000,00

Unidade 07 - Secretaria Munic. de Assistência Social

Sub-Unidade 00 - Secretaria Munic. de Assistência Social

2.07.00.08.244.0018.1.0035-2.755.000 - 4.4.90.61.00 ÁREA DE INTEGRAÇÃO SÓCIO AMBIENTAL -CASA DO ABRAÇO	----- R\$	100.000,00
Total da Sub-Unidade 00	----- R\$	100.000,00

Sub-Unidade 01 - Fundo Munic. da Criança e do Adolescente

2.07.01.08.243.0007.2.0061-2.660.000 - 3.3.90.39.00 ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	----- R\$	2.400,00
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$	2.400,00

Total da Unidade 07 ----- R\$ 102.400,00

Total da Instituição 02 ----- R\$ 132.643,00

Total Geral Acrescido ----- R\$ **132.643,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado ----- R\$ **0,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de MARIPÁ DE MINAS, 05 de Maio de 2023

VAGNER FONSECA COSTA
Prefeito Municipal
CPF: 983.207.006-63

